



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**MENSAGEM Nº 027 DE 03 DE junho DE 2.002.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

**PROTOCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Nº 346, Livro 13, Folha 96, Data 03/06/02  
Hora: 16:10  
*P. Souza*  
FUNCIONÁRIO

A mensagem em apreço encaminha para apreciação dos senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando autorização desse Poder Legislativo, para doar à União Federal o imóvel ali mencionado.

Como é de conhecimento dos senhores, a Sede Administrativa da Polícia Federal, nesta cidade encontra-se em fase final de conclusão.

Por ter a obra ocupado quase todo o terreno disponível para sua execução, faltou espaço para estacionamento e entrada de veículos.

A doação desse imóvel visa resolver esse problema e dar maior funcionalidade ao complexo que, por sinal, está muito bem construído, para nossa satisfação e de todo povo de Barra do Garças.

E, para que não haja interpretação contraditória, estamos ratificando no mesmo Projeto a autorização prevista no Art. 3º da Lei Municipal nº 2.204 de 1º de dezembro de 1.999.

Portanto, senhores vereadores, complementando os objetivos da Lei Municipal nº 2.204 de 1º de dezembro de 1.999 que facultou a parceria da Prefeitura com a Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal em Mato Grosso e dada a importância da manutenção definitiva da corporação nesta cidade, esperamos a aprovação do Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 03 de junho de 2.002.

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**PROJETO DE LEI Nº 027 DE 03 DE junho DE 2002.**

**PROTOCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Nº 346 Livro 13 Folha 96 Data 03/06/02  
Hora: 16:00  
Funcionário: O Prefeito

"Dispõe sobre doação de imóvel a União Federal para o fim que menciona".

Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à União Federal, os imóveis urbanos abaixo identificados, a saber:

1 - área de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), locado sob o nº 06(seis), da quadra nº 16 (dezesesseis), limitando a frente para Rua: Simião Arraya, medindo 15,00 m (quinze metros); lado direito com o lote nº 07 (sete), medindo 30,00 m (trinta metros); lado esquerdo com o lote 05 (cinco), medindo 30,00 m (trinta metros) e fundos com o lote nº 17 (dezessete), medindo 15,00 m(quinze metros), situado no Setor denominado Cidade Velha, nesta cidade, conforme PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO firmados pelo Técnico em Agrimensura ALCEBÍADES LUCINDO LEAL - CREA 2.937/TD-MT, que passam a fazer parte integrantes desta Lei;

2 - área de 450,00m (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), locado sob o nº 07 (sete), da quadra 16 (dezesesseis), frente para a Rua: Simião Arraya, medindo 15,00m (quinze metros); lado direto com o lote nº 08 (oito), medindo 30,00 m (trinta metros); lado esquerdo com o lote nº 06 (seis), medindo 30,00m (trinta metros) e fundos com o lote nº 16 (dezesesseis), medindo 15,00 m (quinze metros), situado no Setor denominado Cidade Velha, nesta cidade, conforme PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO firmados pelo Técnico em Agrimensura ALCEBÍADES LUCINDO LEAL - CREA 2.937/TD-MT, que passam a fazer parte integrantes desta Lei;

3 - área de 225,00 m<sup>2</sup> (Duzentos e vinte e cinco metros quadrados), remanescente da área de 450,00 m<sup>2</sup> (Quatrocentos e Cinquenta metro quadrados), locado sob o nº 08 (oito), da quadra nº 16 (dezesesseis), cuja a área



3

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

remanescente limita a frente para a Rua Simião Arraya, medindo 7,50 (Sete metros e meio); lado direito para o lote nº 8-A (oito A), medindo 30,00m (trinta metros) e fundos para o lote nº 15 (quinze), medindo 7,50 m (sete metros e meios), situado no Setor denominado Cidade Velha, nesta cidade matriculado no Cartório do 1º Serviço Notarial e Registral de Barra do Garças sob o nº 45.840, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Fica, também, o Executivo Municipal autorizado a doar à UNIÃO FEDERAL, a obra construída sobre os imóveis identificados no Artigo anterior, destinada ao funcionamento da sede própria da Delegacia de Polícia Federal – Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso, edificada pelo Município com base na Lei Municipal nº 2.204, de 1º de Dezembro de 1.999, e Legislação Estadual e Federal em vigor.

**Art. 3º** - O Chefe do Executivo Municipal poderá expedir em favor da donatária TÍTULO DE PROPRIEDADE e/ou outorgar ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, relativamente aos imóveis ora doados.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 03 de junho de 2002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

4

**LEI Nº 2.397 DE 07 DE maio DE 2002.**  
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre doação de imóvel a União Federal para o fim que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **UNIÃO FEDERAL** o lote urbano de nº 08 (oito) da Quadra nº 16 da Planta Cadastral da Cidade, com a área de 225m<sup>2</sup> ( Duzentos e Vinte e Cinco Metros Quadrados), devidamente matriculado no Serviço Notarial e Registral desta Comarca sob o nº 5.279 do livro nº 02 daquele Cartório, com as características e confrontações constantes de sua transcrição.

**Art. 2º** - O imóvel doado destina-se à ampliação do terreno em que está sendo construída a sede própria da corporação da Política Federal nesta cidade.

**Art. 3º** - Fica ratificada em todo os seus termos e efeitos a autorização para doação a mesma donatária do terreno e da obra a que menciona o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.204, de 1º de dezembro de 1.999.

**Art. 4º** - A donatária não poderá mudar a destinação dos imóveis a que mencionam os artigos anteriores sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 07 de maio de 2002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI N° 2.204 DE 30 DE dezembro DE 1.999.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre a participação da Prefeitura Municipal, na execução da obra que menciona, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para estimular a permanência definitiva da Corporação da Polícia Federal nesta cidade, fica o Prefeito Municipal autorizado a participar, diretamente e dentro de suas possibilidades financeiras, com as despesas de construção e administração de sua sede própria em Barra do Garças, ainda que ultrapasse os valores dos veículos doados à Municipalidade pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso.

Art. 2º - Os veículos doados a que menciona o artigo anterior, poderão ser alienados e o produto da venda aplicado na obra a que se refere esta lei.

Art. 3º - Concluída a obra, esta deverá ser doada ao órgão beneficiário, com as cautelas legais de doação.

Art. 4º - Fica também o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a beneficiária, se necessário for, tendo como objetivo a colaboração mútua entre os convenientes nas despesas com a execução da obra, seja direta ou indiretamente.



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 5º - Para ocorrer a despesa, fica autorizada abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), e receberá a seguinte Classificação Orçamentária:

- 07 – Secretaria de Viação e Serviços Públicos
- 03 – Viação e Serviços Públicos
- 06 – Defesa Nacional e Segurança Pública
- 28 – Defesa Terrestre
- 166 – Operações Terrestres
- 1061 – Construção da Sede Adm. Da Polícia Federal
- 4110 – Obras e Instalações.

Art. 6º - Para dar cobertura ao Crédito acima, serão usados recursos de cancelamento parcial e de igual valor, da Dotação Orçamentária:

- 07 – Sec. de Viação Serviços Públicos
- 03.13.77.455 – 1046 – Controle de erosões
- 0215-4110 – Obras e Instalações

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

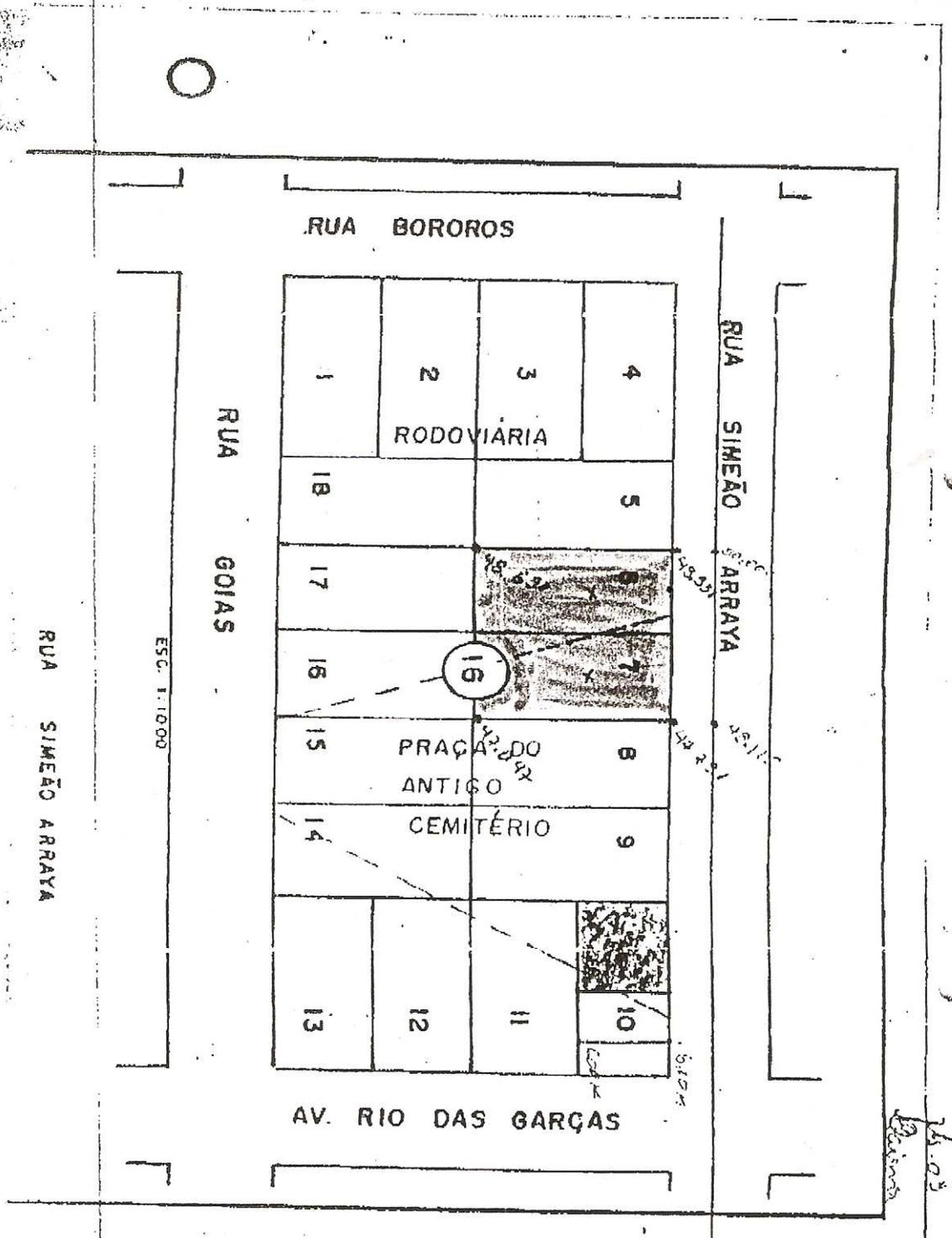
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 1º de dezembro de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal





*Policia Federal*

*[Signature]*  
 Aluísio Lúcio Rosa  
 Esc. Agrim. CREA-MG 2937/IT

24.03  
*[Signature]*

9

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do lote 07 da Quadra 16  
Cidade Velha, com área de 450,00M<sup>2</sup>.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: para a Rua Simião Arraya medindo 15,00 metros  
L. DIREITO: para o lote 08 medindo 30,00 metros  
L. ESQUERDO: para o lote 06 medindo 30,00 metros  
FUNDO: para o lote 16 medindo 15,00 metros

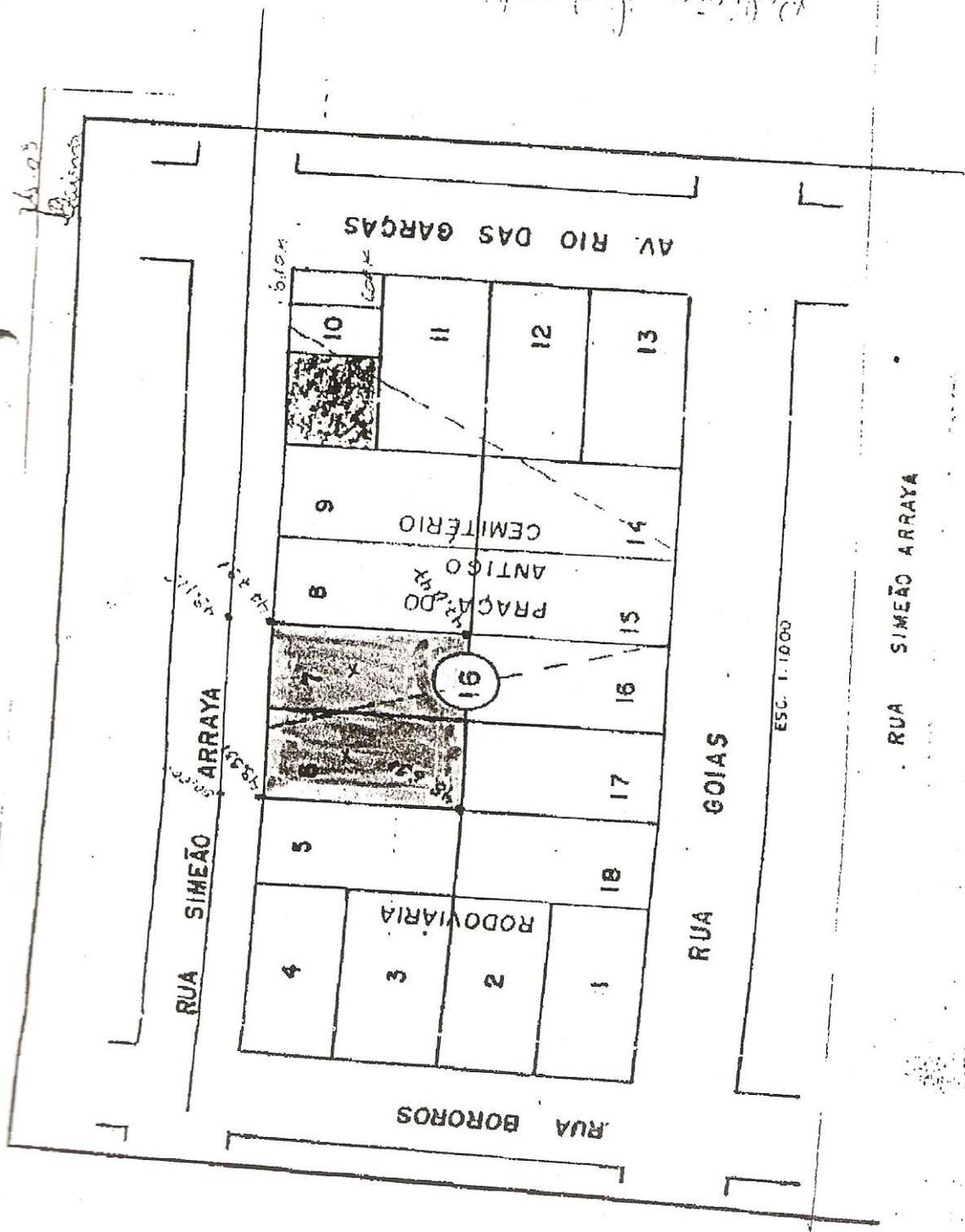
tudo como mostra mapa anexo

Barra do Garças, 28 de Maio de 2.002

  
\_\_\_\_\_  
Barra do Garças, 28 de Maio de 2002

Eng. Agrim. CREA-MG 2.937/TF  
[Signature]

Plano de loteamento



14.03  
[Signature]

RUA SIMEÃO ARRAYA

RUA GOIAS

RUA BOROROS



# 1º Serviço Notarial e Registral

Registro de Imóvel Circunscrição da Comarca de Barra do Garças - Mato Grosso

Livro nº 2 - REGISTRO GERAL

VALDON VARJÃO  
Tabelião Vitalício

HELENA COSTA JACARANDÁ  
Tabeliã Substituta

Matrícula

45.840

Ficha

45.840

Comarca de Barra do Garças - MT

ANVERSO

## IMÓVEL

Um lote de terras, situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, com a área de 225,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e cinco metros quadrados) remanescente da área de 450,00 m<sup>2</sup>, locado sob o nº 08 (oito) da quadra nº 16 (dezesesseis) e cuja área remanescente limita a frente para a rua Simião Arraya, medindo 7,50 metros; fundos para o lote nº 15, medindo 7,50 metros; lado direito para o lote nº 08/A, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote nº 07, medindo 30,00 metros. Tudo conforme consta no memorial descritivo e planta firmados pelo RT. Alcebíades Lucindo Leal- CREA 2.937 TD-MT, datados de 31 de maio de 2.000. Originário da matrícula nº 5.279 de ordem livro 02- Registro Geral desta comarca. PROPRIETÁRIA: CARMELITA MARQUES DE ARAUJO, brasileira, desquitada, comerciante, portadora da CI/RG nº 496.252/SSP-GO e do CPF nº 569.088.651/34, residente e domiciliada na rua Rafael Cardoso, nº 25, centro, nesta cidade. Barra do Garças, 23 de junho de 2.000. Eu [assinatura] Escrevente Juramentada assino. Eu [assinatura] Tabeliã substituta subscrevo.

R-01- 45.840. Protocolo: 99. 286 Fls. 16. Livro 1-F: Por Escritura Pública de Desapropriação Amigável lavrada nestas notas, no Livro nº 437 fls. 118/119 em data de 1º de junho de 2.000, celebrada entre a outorgante desapropriada acima citada e qualificada, a totalidade do imóvel desta matrícula ficou pertencendo a outorgada desapropriante, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS- MT, com sede nesta cidade de Barra do Garças, MT, na rua Carajás, 444, inscrita no CGC/MF nº 03.439.239/0001-50, representada pelo Prefeito municipal na forma mencionada na escritura, foi declarado de "Utilidade Pública", para efeito de desapropriação amigável e que atribui-se para efeito de pagamento dessa desapropriação, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo este o valor constante do Decreto e Laudo de Avaliação, firmados pelos membros da Comissão de Avaliação, datado de 23/05/2000. Barra do Garças, 23 de junho de 2000. Eu [assinatura] Escrevente Juramentada assino. Eu [assinatura] Tabeliã substituta

Continua no Verso

12

Matrícula

45.840

Ficha

45.840

VERSO

subscrevo.-----

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a cópia em fita e esta fotocopia  
foi extraída de matrícula nº 45.840  
e é verdadeira e correta.

(66) 471-2114  
27 MAIO 2002

*[Handwritten signature]*

Helena Dosta Jacarandá - Titular  
 Helo Jacarandá Jr. - Titular  
 Edson Jacarandá Rodrigues - Titular

Rua Carajás nº 105 - Centro  
CEP 78600-000 - BARRA DO CARÇAS - MT

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à UNIÃO FEDERAL, os imóveis urbanos abaixo identificados, a saber:

1 - área de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), locado sob o nº 6 (seis), da quadra nº 16 (dezesesseis), limitando a frente para a Rua Simeão Arraya, medindo 15,00 m (quinze metros); lado direito com o lote nº 7 (sete), medindo 30,00 m (trinta metros); lado esquerdo com o lote nº 5 (cinco), medindo 30,00 m (trinta metros) e fundos com o lote nº 17 (dezesete), medindo 15,00 (quinze metros), situado no Setor denominado Cidade Velha, nesta cidade, conforme PLANTA e MEMORIAL DESCRITIVO firmados pelo Técnico em Agrimensura ALCEBÍADES LUCINDO LEAL - CREA 2.937/TD-MT, que passam a fazer parte integrantes desta Lei;

2 - área de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), locado sob o nº 7 (sete), da quadra 16 (dezesesseis), frente para a Rua Simeão Arraya, medindo 15,00 m (quinze metros); lado direito com o lote nº 8 (oito), medindo 30,00 m (trinta metros); lado esquerdo com o lote nº 6 (seis), medindo 30,00 m (trinta metros) e fundos com o lote nº 16 (dezesesseis), medindo 15,00 m (quinze metros), situado no Setor denominado Cidade Velha, nesta cidade, conforme PLANTA e MEMORIAL DESCRITIVO firmados pelo Técnico em Agrimensura ALCEBÍADES LUCINDO LEAL - CREA 2.937/TD-MT, que passam a fazer parte integrantes desta Lei;

3 - área de 225,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), remanescente da área de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), locado sob o nº 8 (oito), da quadra nº 16 (dezesesseis), cuja área remanescente limita a frente para a Rua Simeão Arraya, medindo 7,50 m (sete metros e meio); lado direito para o lote nº 8-A (oito A), medindo 30,00 m (trinta metros); lado esquerdo para o lote nº 7 (sete), medindo 30,00 m (trinta metros) e fundos para o lote nº 15 (quinze), medindo 7,50 m (sete metros e meio), situado no Setor denominado Cidade Velha, nesta cidade, matriculado no Cartório do 1º Serviço Notarial e Registral de Barra do Garças sob o nº 45.840, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica, também, o Executivo Municipal autorizado a doar à UNIÃO FEDERAL, a obra construída sobre os imóveis identificados no Artigo anterior, destinada ao funcionamento da sede própria da Delegacia da Polícia Federal - Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso, edificada pelo Município com base na Lei Municipal nº 2.204, de 1º de dezembro de 1.999, e Legislação Estadual e Federal em vigor.

Art. 3º - O Chefe do Executivo Municipal poderá expedir em favor da donatária TÍTULO DE PROPRIEDADE e/ou outorgar ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, relativamente aos imóveis ora doados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.397, de 07 de maio de 2.002.



14

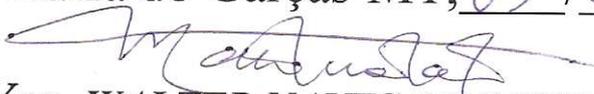
ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA REDAÇÃO

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº -  
027/2002 de autoria Poderi  
Executivo Municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o presente PROJETO DE LEI, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser o mesmo LEGAL E CONSTITUCIONAL.

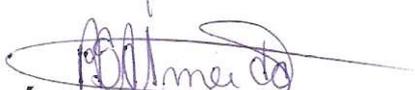
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 03/06/2002.

  
**Ver. WALTER NAVES DE SOUZA**

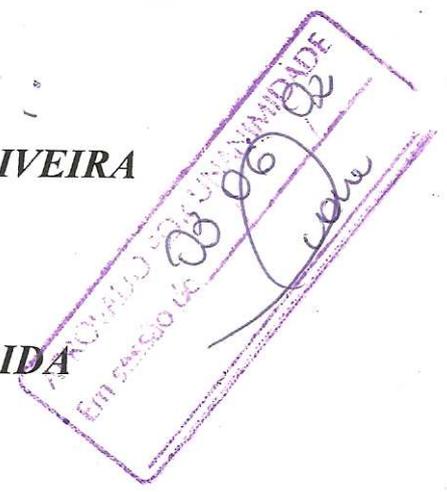
*Presidente*

  
**Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA**

*Relator*

  
**Ver<sup>a</sup>. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA**

*Membro*





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

### VOTAÇÃO

15

MATÉRIA:

*Projeto de lei nº 027/02 - Poder Executivo Municipal*

Vereadores	Legenda	Partido atual	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB	PTB			
ANTONIO MORAES NETO	PPS	PPS			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PPB	PPB			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT	PT			
IEDA RESENDE RODRIGUES	PL	PL			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	Sem Partido			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PL			
LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PSDB	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PTB			
DR. PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO	PL	PL			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB	PSDB			
WELINTON MARCOS R. OLIVEIRA	PL	PL			

Obs.:

*Justo*

